



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 02/ 2015
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO
2016/1

ODIRETOR DE IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO É CÂMPUS TRINDADE no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de **09 de novembro de 2015 a 17 de janeiro de 2016**, as **inscrições do Processo Seletivo 2016/1** para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio do **Câmpus Trindade**, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	05/11/2015
Período de inscrições online	09/11/2015 a 17/01/2016
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	19/01/2016
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	20/01/2016
Julgamento do recurso	21/01/2016
Divulgação do resultado final	22/01/2016
Período de entrega de documentação comprobatória (pré-matrícula)	25 a 27/01/2016
Publicação da lista de matrículas deferidas por curso	29/01/2016
Período de confirmação de matrícula 1ª chamada	01 a 04/02/2016
Divulgação da lista de 2ª chamada	05/02/2016
Período de matrícula 2ª chamada	11 e 12/02/2016
Início do ano letivo	15/02/2016

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2016.

3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

3.1. Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2015, para ingresso exclusivamente no 1º ano do Ensino Médio e assim poderão cursar o ensino médio em conjunto com o curso técnico.

4. DAS FORMAS DE INGRESSO, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS

4.1. Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2016/1:

Cursos	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Técnico em Automação Industrial	35	Integral	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Edificações	35	Integral	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Eletrotécnica	35	Integral	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Informática para Internet (Desenvolvimento para Dispositivos Móveis)	35	Integral	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

4.2. Da forma de ingresso

4.2.1. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano . Câmpus Trindade será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição conforme previsto nos itens 5, 6 e 7.

4.3. Distribuição das vagas

4.3.1. As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano . Câmpus Trindadeserão divididas conforme quadros constantes nos itens 4.1 e 7.1.1 do presente Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre às 7 horas do dia **09/11/15** e 23h59min59s do dia **17/01/16**, horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.ifgoiano.edu.br/trindade, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabendo ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

5.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5. Comprovada a inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5.6. Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar os itens 6 e 7.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Ao entrar no site www.ifgoiano.edu.br/trindade e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato será encaminhado a, respectivamente: **escolha do curso**, preenchimento dos **Dados Pessoais, Informações Socioeconômicas e Dados Escolares**.

6.2. Na **escolha do curso** o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 4.1, a qual não poderá ser alterada em hipótese alguma.

6.3. Nos **Dados Pessoais** o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

6.4. Nas **Informações Socioeconômicas** o candidato será incluído **automaticamente pelo sistema nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência**, de acordo com as opções marcadas por ele nas perguntas referentes à **cor/raça**, à renda bruta mensal por pessoa da família e à formação escolar.

6.5. Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos no item 8 para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresentem todos esses documentos, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla concorrência, a partir da próxima chamada.

6.6. Nos **Dados Escolares** o candidato deverá lançar suas notas constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente. Após lançadas todas as notas o sistema calculará uma média geral, esta será usada na classificação dos candidatos. **Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato será reclassificado**, a partir da próxima chamada.

6.6.1. Para os **cursos técnicos integrados ao Ensino Médio** serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Certificado de Conclusão Via Encceja (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral. Os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade EJA deverão lançar uma única nota em cada disciplina, que será obtida mediante o cálculo da média das notas do Ensino Fundamental. Com atenção para as notas na escala de 0 a 10, na hora do lançamento, o candidato deverá convertê-las para escala 100. Para conversão basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota 9,5 x 10 = 95,0.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

6.7. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao candidato entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo 2016/1, para orientações.

6.8. Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas neste capítulo deverão entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail: ps.trindade@ifgoiano.edu.br.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1. O IF Goiano . Câmpus Trindade adotará política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas, para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1.1 a seguir, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas¹ de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;

II . restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas² , em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas.

7.1.1. Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas

OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIO MÍNIMO = R\$ 1.182,00 REAIS

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Reserva de Vagas (candidatos que estudaram Ensino Fundamental somente em Escola Pública)				Total de Vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo		Renda Superior a 1,5 Salário Mínimo		
		Preto, Pardo e Indígena	Não declarados	Preto, Pardo e Indígena	Não declarados	
Técnico em Automação Industrial Integrado ao ENSINO MÉDIO	17	5	4	5	4	35
Técnico em Edificações Integrado ao ENSINO MÉDIO	17	5	4	5	4	35
Técnico em Eletrotécnica Integrado ao ENSINO MÉDIO	17	5	4	5	4	35
Técnico em Informática para Internet Integrado ao ENSINO MÉDIO	17	5	4	5	4	35

7.2. Conforme já explicado nos itens 6.4 e 6.5, **a inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita automaticamente pelo sistema informatizado de inscrição do IF Goiano, no momento da realização da inscrição, e de acordo com as opções marcadas pelo candidato nas perguntas referentes à cor/raça, à renda bruta mensal por pessoa da família e à formação escolar.**

7.3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a um salário mínimo e meio.

7.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2. Estão excluídos do cálculo:

I- os valores percebidos a título de:

¹O quantitativo de vagas destinadas a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

²O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.3.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

I- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

III- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

IV- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

V- As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 7.1 a 7.3.3, serão destinadas à ampla concorrência.

7.4. Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada, inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.5. O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

7.5.1. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.6. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.

7.7. O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

I - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda, a partir da próxima chamada.

II - O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência, a partir da próxima chamada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação ao IF Goiano . Câmpus Trindade, dentro dos prazos previstos no item 11 e conforme mencionados a seguir:

I-TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental;

II- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

III- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo I) e formuláriosócioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

IV- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração (Anexo I) e formuláriosócioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1. A divulgação do resultado preliminar será feita no site www.ifgoiano.edu.br/trindade a partir de **19/01/2016**.

9.2. A divulgação do resultado final será feita no site www.ifgoiano.edu.br/trindade a partir de **22/01/2016**.

9.3. O Processo Seletivo 2016/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 4.1 e 7.1.1 deste Edital.

9.4. Amédia geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

9.4.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

9.4.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

9.5. Do cálculo da média geral para os cursos técnicos integrados ao ensino médio

9.5.1. Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio serão consideradas as notas do HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Fundamental e do Certificado de Conclusão Via Encceja (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral.

9.5.2. O sistema informatizado do IF Goiano fará o cálculo da média geral da seguinte forma:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada disciplina do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História);

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (5), o resultado será a média geral.

9.6. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **A+** (Excelente), **B+** (Bom), **C+** (Satisfatório), **D+** (Regular) e **E+** (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

- A = 95
- B = 85
- C = 75
- D = 65
- E = 30

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **OT+** (Ótimo), **B+** (Bom), **RB+** (Regular para Bom), **R+** (Regular) e **I+** (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

- OT = 95
- B = 85
- RB = 75
- R = 65
- I = 30

c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: **A** aprovado, **A**pto, **M** habilitado, **A**proveitamento Satisfatório, **S**atisfatório ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **MB+** (Muito Bom), **B+** (Bom), **S+** (Suficiente), **I+** (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- MB = 95
 - B = 85
 - S = 70
 - I = 30
- e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **B+** (Bom), **S+** (Suficiente), **I+** (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- B = 90
 - S = 70
 - I = 30
- f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **PS+** (Plenamente Satisfatório), **S+** (Satisfatório), **NS+** (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- PS = 90
 - S = 70
 - NS = 30

9.6.1. Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo 2016/1, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

9.6.2. Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar.

10.1.1. São exceções ao item 10.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

10.1.2. A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato que realizar a proposição.

10.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio (Anexo III), disponível exclusivamente, no site do IF Goiano;

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2016/1, em duas vias, no IF Goiano . Câmpus Trindade, situado na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, no horário compreendido entre das 7h às 11h e das 13h às 17h., conforme data prevista no item 9.1.

10.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas nesse Edital.

10.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

10.6. A Comissão do Processo Seletivo 2016/1 constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11. DAMATRÍCULA, CONVOCAÇÃO E PRÉ-MATRÍCULA

11.1. Condição para matrícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

11.1.1 **Somente será matriculado** no curso oferecido pelo IF Goiano - CâmpusTrindade o candidato classificado que, **efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei**, o Ensino Fundamental, para candidatos a vagas em cursos técnicos integrados, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

11.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 8.1 (se for o caso) e item 12.1 (todos os convocados) para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

11.1.3 **NÃO SERÃO matriculados candidatos classificados, que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.**

11.2. Convocação para matrícula dos aprovados e classificados

11.2.1. Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano - Câmpus Trindade, em lista nominal divulgada a partir do dia 22 de janeiro de 2016, no site www.ifgoiano.edu.br/trindade, estão automaticamente convocados a comparecerem ao CâmpusTrindade do IF Goiano, no período de 25 a 28 de janeiro de 2016, nos horários das 7 às 11 horas, das 13 às 17 horas, situado na Av., Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, para entrega da documentação comprobatória previstas nos itens 8.1 e 12.1 e assinar o termo de pré-matrícula.

11.2.2. A documentação de cada candidato será conferida, bem como as notas informadas no ato da inscrição e os candidatos deverão comparecer novamente no Câmpus Trindade do IF Goiano, no período determinado pelo cronograma, nos horários das 7 às 11 horas, das 13 às 17 horas e das 19 às 21 horas, para assinatura da Matrícula. **Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato será reclassificado, a partir da próxima chamada.**

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda chamada, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, no site www.ifgoiano.edu.br/trindade, no dia 05 de fevereiro de 2016. As matrículas das vagas de 2º chamada poderão ser efetuadas nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2016, das 7 às 11 horas, das 13 às 17 horas e das 19 às 21 horas, na sede do IF Goiano - Câmpus Trindade.

11.4. Será convocado, por chamadas subseqüentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2016/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

11.4.1 A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á:

a) por até cinco chamadas subseqüentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.

b) chamada presencial de todos os candidatos aprovados em Lista de Espera.

11.4.2 A matrícula dos candidatos na etapa %chamada presencial+respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes em dia e horário divulgados no endereço www.ifgoiano.edu.br/trindade e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

11.5. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.6 Matrícula por procuração

11.6.1 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo câmpus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

11.6.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

11.6.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.6.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.8. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

11.9. Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

11.10. O IF Goiano - CâmpusTrindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

11.11 O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

11.12 Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando o mesmo não o cumpra, perderá sua vaga.

11.13 Pré-matrícula

11.13.1 No período de pré-matrícula determinado pelo cronograma o candidato classificado entregará a documentação comprobatória para que seja feita a devida conferência pela secretaria, após verificação dos dados fornecidos será emitida e publicada lista por curso das matrículas deferidas no dia 29/01/2016. O deferimento e a conferência dos dados fornecidos pelo candidato aprovado para as demais chamadas, quando houver, ocorrerá no ato da matrícula.

11.13.2 Não caberá recurso, uma vez que já é previsto no item 11.2.2 a reclassificação do candidato para a próxima chamada.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- b) Carteira de Identidade (cópia);
- c) CPF (cópia);
- d) Três fotos 3X4 idênticas e recentes;
- e) Comprovante de quitação com serviço militar . para maiores de 18 anos, do sexo masculino (cópia);
- f) Título de Eleitor (cópia) e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- g) Comprovante de endereço recente;
- h) Cópia do CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
- i) Para os Cursos de Ensino Médio Integrado, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);

12.2. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio poderá ser apresentada declaração de conclusão, sendo que o histórico e o certificado de conclusão deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

12.3. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

12.4. Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

12.5. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.6. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

12.7. **Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais** deverão apresentar, além da documentação constante no item 12.1, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. **A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por esse edital.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

12.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino.

12.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.

12.10 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

12.11 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

12.12. O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 15 de fevereiro de 2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Câmpus Trindade, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

13.2. A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

13.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/trindade. As disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/trindade nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Câmpus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano - Câmpus Trindade), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.5. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.6. Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso.

13.7. Ao IF Goiano - Câmpus Trindade reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 1º semestre de 2016, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

13.8. O IF Goiano - Câmpus Trindade considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

13.9. É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano - Câmpus Trindade.

13.10. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados por esta Comissão de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção de Implantação do IF Goiano - Câmpus Trindade, à qual se vincula diretamente.

Trindade, 05 de novembro de 2015.

Julio César Garcia
Diretor de Implantação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I

Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de escola pública do Processo Seletivo 2016/1 - IF Goiano - Câmpus Trindade - Edital 02/2015

Preenchimento pelo candidato					
Nº de inscrição no processo seletivo					
Nome					
Curso					
CPF			Telefone		
Endereço					
<p>Declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Câmpus Trindade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). (Obs.: O candidato deve se incluir na lista abaixo)</p>					
COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (preenchimento obrigatório)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO:

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

(cidade)	(dia)	(mês)	(ano)

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

Obs: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens e Anexo II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física . IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO PROPONENTE

Nome do candidato: _____
CPF: _____

Curso: _____ () Integrado ao Ensino Médio () Subsequente

Nº da inscrição: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____